



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1181/93
DE 31 DE MAIO DE 1993.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MÊS DE MAIO DE 1993, EM CUMPRIMENTO AO ACORDO COLETIVO FIRMADO NA DATA BASE DO SERVIDOR MUNICIPAL."

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição de perda salarial a todos os servidores municipais, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário de abril do corrente ano, a ser pago em maio de 1993.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 31 DE MAIO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 31 dias do mês de maio de 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em <u>04/06/93</u>
As <u>10:30</u> hs.
Ass. <i>Regina Souza</i>